



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.073.588/0001-09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJC
PARECER 022/2025/CCJC/CMFG

Objeto: Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa instituir a Planta de Valores Genéricos (PVG) para o Município de Ferreira Gomes

1. Relatório:

O Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, visa instituir a Planta de Valores Genéricos (PVG) para o Município de Ferreira Gomes. A proposição estabelece os valores por metro quadrado de terrenos e edificações, servindo de base para o cálculo de tributos como IPTU e ITBI, além de processos de desapropriação.

2. Voto do Relator:

A matéria em exame encontra pleno amparo no Artigo 30, inciso III, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência para instituir e arrecadar tributos de sua competência. Sob o aspecto da legalidade estrita, o projeto observa o princípio da anterioridade tributária e revoga expressamente a Lei nº 319/2019, corrigindo hiatos legislativos anteriores. A redação do texto é clara, objetiva e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração das leis.

3. Conclusão:

Diante do exposto, esta Relatoria não vislumbra óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa que impeçam a tramitação da matéria. Assim, apresentamos Voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 016/2025, por estar em total consonância com o ordenamento jurídico vigente e por ser instrumento indispensável à justiça fiscal do município.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2025.

VER. ALCEU SERRA RABELO
Presidente/Relator CCJC

VER. ARLAN PATRÍCIO M. RODRIGUES
Secretário CCJC

VER. ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON
Membro CCJC